



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.816, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

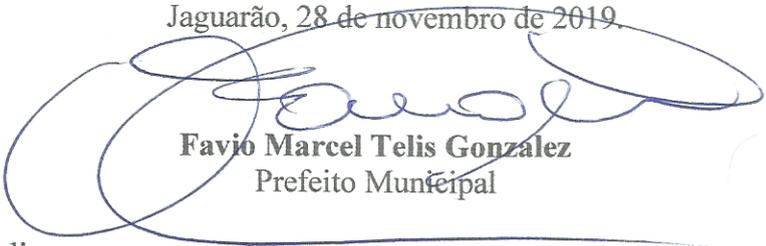
Prorroga, exclusivamente para o ano calendário de 2019, o prazo fixado no art. 1º da lei municipal 6749/2019, estendendo até o dia 10 de dezembro, a data final para protocolo do requerimento de isenção de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

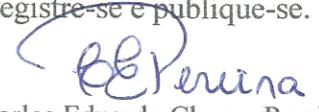
Art. 1º Excepcionalmente para o ano calendário de 2019 é prorrogado até o dia 10 de dezembro de 2019 o protocolo do requerimento de isenção previsto no artigo 1º da Lei Municipal 6749/2019 para o exercício financeiro de 2020, devendo o pagamento da cota única ou primeira parcela ser realizado impreterivelmente até o dia 10 de março de 2020.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de novembro de 2019.

  
**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Carlos Eduardo Chagas Pereira  
Secretário da Fazenda

AFIXADO  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 29 / 11 / 2019  
